

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.****AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Engenheiro Civil - Padrão 14, em caráter urgente e em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade junto à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

**Art. 2º** O vencimento do cargo de Engenheiro Civil será o equivalente ao Padrão 14, de acordo com a tabela do art. 3º da Lei Municipal 2.339/2024 (Plano de Carreira dos Servidores).

**Art. 3º** O contrato será regido pela Lei Municipal 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 2.339/2024 (Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores), como consta em anexo.

**Art. 4º** O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Jornada de trabalho com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.
- II. Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III. Férias, inclusive proporcionais, no término do contrato;
- IV. Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V. Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal;





VI. Insalubridade, em casos que gere a incidência, conforme Laudo de Insalubridade do Município.

**Art. 5º** O contrato terá duração de 1 (um) ano, sendo autorizada sua prorrogação.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, em caso de nomeação de concursados, ou finde a necessidade.

**Art. 6º** O recrutamento será através de Processo Seletivo, utilizando a classificação do Concurso Público nº 01/2024.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 14 de agosto de 2025.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

Prefeito Municipal





**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Projetar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de edificações, obras de arte, sistema viário e sistemas de saneamento básico.

b) Descrição e atividades típicas do cargo: Exercício das atividades no âmbito das competências profissionais do CREA e de formação do profissional, especialmente; Elaborar programas, planos e projetos: Identificar necessidades do usuário, elaborar formulários para coletar e sistematizar informações, proceder a análise das informações para elaboração de diagnósticos; buscar conceitos de obras civis, especialmente viárias, obras de arte, estruturas, fundações, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, elaborar metodologias, estudos preliminares e alternativa; definir técnicas e materiais de construção e reformas; promover a coordenação e compatibilização de projetos; buscar aprovação de projetos desenvolvidos, junta à outras esferas administrativas e agentes financeiros para a obtenção de recursos públicos e privados; Elaborar e desenvolver estudos voltados às políticas públicas nas áreas de saneamento básico, zoneamento territorial, uso e ocupação do solo; coordenar e elaborar diagnósticos para desenvolvimento de planos diretores setoriais da área de desenvolvimento territorial; propor diretrizes para legislação urbanística, edilícia e ambiental, propor ações relativas à redução dos riscos de desastres naturais; Fiscalizar obras e serviços: Fazer o acompanhamento para assegurar a fidelidade do projeto e andamento físico e financeiro das obras; elaborar e preencher boletins de medição e documentação técnico-financeira dos contratos; monitorar qualidade de serviços e materiais; promover ajustes em projetos (as-built) e demais documentos técnicos do contrato; Prestar assessoria à administração e comunidades: Nas questões relativas a integração de políticas públicas, levar diagnósticos e prognósticos às comunidades; organizar e participar de audiências públicas nas áreas de atuação; elaborar estudos, laudos, pareceres técnicos e avaliações; coordenar equipes de planos, programas e projetos; preencher informações de órgãos de controle e outras esferas





administrativas em formulários, quando demandado; Gerenciamento de obras e serviços: Elaborar documentação técnica referente ao projeto básico e/ou executivo de obras públicas; elaborar orçamentos, cronogramas físico-financeiro, memoriais descritivos de serviços, caderno de encargo e especificações técnicas; assegurar cumprimento fiel das condições de contrato, selecionar prestadores de serviços, mão-de-obra e fornecedores, acompanhar a execução dos serviços, receber as obras e serviços executados; proceder anotações em diário de obras e notificações aos contratados por incorreções ou falhas executiva, exigindo reparos, demolições e reconstruções; Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação de empreendimentos e edificações, verificando adequação à legislação pertinente; emitir parecer; aprovar, negar ou solicitar correções e informações complementares para aprovação; emitir pareceres técnicos relativos à adequação de edificações, ou zoneamento, nos processos ambientais; Participar de capacitações voltadas à área de domínio profissional conhecimento científico; participar, como multiplicador, de capacitações para os mais diversos setores, no âmbito das políticas públicas, como por exemplo, saneamento básico, acessibilidade, ambiente sustentável, regularização fundiária, entre outros; Atender à reuniões técnicas, seminários, congressos, conferências, na área de conhecimento relacionada com as atividades do cargo, quando solicitado pela administração, tanto no município, como em outros locais; Ter conhecimento de ferramentas de informática para uso na área de conhecimento, especialmente CAD, editor de textos, planilha eletrônica, GIS, entre outros; Realizar estudos relacionados com a planta de valores do cadastro multifinalitário.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**Requisitos para ingresso:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Formação Superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho.
- c) Habilitação Legal para exercício da profissão.

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do seu Departamento de Planejamento requer a contratação emergencial de profissional da área de Engenharia diante da necessidade de atender a uma crescente demanda de obras e serviços de infraestrutura que exigem acompanhamento técnico especializado e imediato. Nos últimos meses, o Município tem concentrado esforços para dar andamento a diversas frentes de trabalho de interesse coletivo e essencial, tais como:

- a) Implantação de loteamentos habitacionais voltados à habitação de interesse social;
- b) Execução de obras de pavimentação urbana e reabilitação de estradas vicinais, fundamentais para a mobilidade da população e o escoamento da produção rural;
- c) Construção de escolas (creche), com foco na ampliação da rede pública de ensino e no atendimento à primeira infância (melhoria da rede);
- d) Execução de projetos vinculados a emendas parlamentares, que possuem prazos definidos para aplicação dos recursos e cumprimento das metas pactuadas;
- e) Intervenções emergenciais como a reconstrução de pontes e acessos danificados, em especial aqueles reconhecidos e monitorados pela Defesa Civil, cuja urgência visa garantir a segurança de comunidades afetadas;
- f) Elaboração, acompanhamento e fiscalização de novos projetos de infraestrutura pública demandados pela população e planejados pelo governo municipal.

Tais obras e serviços requerem, por força da legislação vigente, a atuação direta e responsável de profissional habilitado junto ao CREA, sendo indispensável sua participação em todas as etapas técnicas - desde a elaboração de projetos até o acompanhamento da execução e emissão de laudos e relatórios.

À vista disso, visando atender de forma suficiente as demandas atuais do Município de Caraá, com a celeridade e qualidade exigidas, torna-se necessário a contratação temporária de um novo engenheiro, para além de atuar de forma conjunta com o servidor efetivo do cargo de engenharia, permitir que seja mantida a efetividade das ações,





cumprimento de prazos legais, contratuais e financeiros, principalmente no tocante às obras financiadas com recursos de transferências voluntárias e emendas parlamentares.

Salienta-se que a contratação é realizada de forma temporária, uma vez que ainda não se tem como precisar se a demanda atual por serviços de engenharia do Município se manterá em crescimento ou não, sendo necessário um maior tempo para avaliar se a demanda atual é a nova realidade do Município ou se nos próximos anos a demanda estabilizará de maneira a permitir que o quadro atual seja suficiente para atender todas as ações e serviços de engenharia do Município.

Diante desse contexto, e considerando o interesse público e a urgência na continuidade e início das obras essenciais, a contratação emergencial de um profissional de engenheiro se mostra uma medida necessária, provisória e legalmente amparada, objetivando garantir a regularidade técnica e jurídica das intervenções, bem como evitar prejuízos à população.

Caraá, 14 de agosto de 2025.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB29-FEF6-4834-6668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 14/08/2025 17:11:45  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/DB29-FEF6-4834-6668>